

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 049/1.997.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, além do estabelecido na Lei Nº 361/96, de 02 de dezembro de 1.996, até o limite de 15% (quinze por cento) do total do Orçamento Municipal, para os Órgãos e as seguintes Secretarias:

I - Gabinete do Prefeito

II - Assessoria Jurídica

III - Coordenação de Planejamento

IV - Secretaria Municipal de Administração

V - Secretaria Municipal de Finanças

VI - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

VII - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

VIII - Secretaria Municipal de Saúde

IX - Secretaria Municipal de Ação Social


X - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Os recursos para fazer face a abertura dos referidos créditos, advirão das resultantes de anulações parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em Lei e ou provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 31 de outubro de 1.997.



WILSON ELIZEU COELHO
Prefeito Municipal